



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei Complementar nº 085/2014

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

“Dispõe sobre a criação de cargos de Assistente Social, Psicólogo e Auxiliar em Saúde Bucal, altera a Lei Complementar n. 67/2011 e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itajubá, de que trata a Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - 09 (nove) cargos de Assistente Social, com carga horária semanal de 30 horas;

II - 04 (quatro) cargos de Psicólogo, com carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itajubá, de que trata a Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, 10 cargos de Auxiliar em Saúde Bucal de provimento efetivo, nos termos do Anexo I:

	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de Cargos	Nº de Cargos Ocupados	Nº de Cargos Vagos	Escolaridade
Grupo Técnico	Auxiliar de Saúde Bucal	40 (HS)	10	0	10	Ensino Técnico

Art. 3º Em decorrência das alterações ocorridas nos termos dos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, a Classe de Cargos do Quadro Permanente do Anexo I, as Tabelas de Vencimentos do Anexo IV, e a Descrição de Cargos da Classe Permanente do Quadro de Pessoal do Anexo VIII, todos da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, passam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

a vigorar, respectivamente, com as redações constantes dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de setembro de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

ANEXO I

CLASSE DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

CLASSES DO CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS	Nº DE CARGOS OCUPADOS	Nº DE CARGOS VAGOS	ESCOLARIDADE
GRUPO OPERACIONAL	Agente de Manutenção e Reparos	40 (HS)	60	06	54	Fundamental
	Auxiliar de Serviços Gerais	40 (HS)	190	190	0	Fundamental
	Cozinheiro	40 (HS)	75	47	28	Fundamental
	Guarda Patrimonial	40 (HS)	85	85	0	Fundamental
GRUPO APOIO ADMINISTRATIVO I	Agente Administrativo	40 (HS)	380	229	151	Ensino Médio
	Monitor de Esportes e Recreação	40 (HS)	02	0	02	Ensino Médio
GRUPO APOIO ADMINISTRATIVO II	Motorista	40 (HS)	80	61	19	Ensino Médio
	Operador de Máquinas Pesadas	40 (HS)	13	06	07	Ensino Médio
GRUPO TÉCNICO	Auxiliar em Saúde Bucal	40 (HS)	10	0	10	Ensino Técnico
	Desenhista Técnico	40 (HS)	03	02	01	Ensino Técnico
	Eletricista	40 (HS)	05	04	01	Ensino Técnico
	Fiscal de Saúde	40 (HS)	26	22	04	Ensino Técnico
	Fiscal de Urbanismo	40 (HS)	18	15	03	Ensino Técnico
	Fiscal Tributário	40 (HS)	24	13	11	Ensino Técnico
	Guarda Municipal	40 (HS)	50	19	31	Ensino Técnico
	Instrutor de Artes	40 (HS)	12	01	11	Ensino Técnico
	Instrutor Musical	40 (HS)	12	02	10	Ensino Técnico
	Técnico em Agropecuária	40 (HS)	05	0	05	Ensino Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

GRUPO TÉCNICO	Técnico em Contabilidade	40 (HS)	10	04	06	Ensino Técnico
	Técnico em Enfermagem	30 / 20(HS)	15	15	0	Ensino Técnico
	Técnico em Enfermagem do Trabalho	30 / 20(HS)	04	0	04	Ensino Técnico
	Técnico em Informática	40 (HS)	02	0	02	Ensino Técnico
	Técnico em Laboratório	40 (HS)	02	01	01	Ensino Técnico
	Técnico em Meio Ambiente	40 (HS)	02	0	02	Ensino Técnico
	Técnico em Saúde Bucal	40 (HS)	02	0	02	Ensino Técnico
	Topógrafo	40 (HS)	02	0	02	Ensino Técnico
	GRUPO SUPERIOR	Administrador	30 / 20(HS)	01	01	0
Analista de Sistemas		30 / 20(HS)	06	04	02	Ensino Superior
Arquiteto		30 / 20(HS)	03	03	0	Ensino Superior
Assistente Social		30 / 20(HS)	22	13	09	Ensino Superior
Biólogo		30 / 20(HS)	02	0	02	Ensino Superior
Bibliotecário		30 / 20(HS)	02	01	01	Ensino Superior
Geólogo		30 / 20(HS)	02	0	02	Ensino Superior
Consultor Jurídico		30 / 20(HS)	08	04	04	Ensino Superior
Contador		30 / 20(HS)	02	02	0	Ensino Superior
Enfermeiro		30 / 20(HS)	38	23	15	Ensino Superior
Economista		30 / 20(HS)	10	04	06	Ensino Superior
Biomédico		30 / 20(HS)	02	0	02	Ensino Superior
Engenheiro Agrônomo		30 / 20(HS)	05	01	04	Ensino Superior
Engenheiro Ambiental		30 / 20(HS)	02	0	02	Ensino Superior
Engenheiro		30 / 20(HS)	11	11	0	Ensino Superior
Farmacêutico Bioquímico		30 / 20(HS)	03	03	0	Ensino Superior
Farmacêutico		40 (HS)	4	0	4	Ensino Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

GRUPO SUPERIOR	Fisioterapeuta	30 / 20(HS)	02	02	0	Ensino Superior
	Fonoaudiólogo	30 / 20(HS)	02	01	01	Ensino Superior
	Médico	20(HS)	43	11	32	Ensino Superior com Especialização
	Médico Veterinário	20(HS)	02	01	01	Ensino Superior
	Nutricionista	30 / 20(HS)	04	02	02	Ensino Superior
	Odontólogo	20(HS)	30	26	04	Ensino Superior
	Profissional de Educação Física	30 / 20(HS)	04	04	0	Ensino Superior
	Psicólogo	30 / 20(HS)	15	10	05	Ensino Superior
	Terapeuta Ocupacional	30 / 20(HS)	02	0	02	Ensino Superior
	Zootecnista	30 / 20(HS)	02	0	02	Ensino Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - GRUPOS: OPERACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

(40 h semanais)

HORAS / SEMANA		PADRÃO (tempo em anos)					
40/30		A	B	C	D	E	F
GRUPO	NÍVEL	0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18
OPERACIONAL	Fundamental (F)	R\$ 734,83	R\$ 786,27	R\$ 841,31	R\$ 900,20	R\$ 963,21	R\$ 1.030,64
APOIO ADMINISTRATIVO	Médio 1 (M)	R\$ 851,47	R\$ 911,07	R\$ 974,85	R\$ 1.043,09	R\$ 1.116,10	R\$ 1.194,23
	Médio 2 (M2)	R\$ 941,28	R\$ 1.007,17	R\$ 1.077,67	R\$ 1.153,11	R\$ 1.233,83	R\$ 1.320,19
TÉCNICO	Técnico (T)	R\$ 1.224,72	R\$ 1.310,45	R\$ 1.402,18	R\$ 1.500,33	R\$ 1.605,36	R\$ 1.717,73

HORAS / SEMANA		PADRÃO (tempo em anos)					
40/30		G	H	I	J	K	L
GRUPO	NÍVEL	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 35
OPERACIONAL	Fundamental (F)	R\$ 1.102,78	R\$ 1.179,98	R\$ 1.262,57	R\$ 1.350,95	R\$ 1.445,52	R\$ 1.546,71
APOIO ADMINISTRATIVO	Médio 1 (M)	R\$ 1.277,83	R\$ 1.367,27	R\$ 1.462,98	R\$ 1.565,39	R\$ 1.674,97	R\$ 1.792,22
	Médio 2 (M2)	R\$ 1.412,61	R\$ 1.511,49	R\$ 1.617,29	R\$ 1.730,50	R\$ 1.851,64	R\$ 1.981,26
TÉCNICO	Técnico (T)	R\$ 1.837,97	R\$ 1.966,63	R\$ 2.104,30	R\$ 2.251,60	R\$ 2.409,21	R\$ 2.577,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

II – GRUPO SUPERIOR I

(40h/30h/20h semanais)

GRUPO/ NÍVEL		PADRÃO (tempo em anos)					
		A	B	C	D	E	F
		0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18
GRUPO SUPERIOR I	40	R\$ 2.886,55	R\$ 3.088,61	R\$ 3.304,81	R\$ 3.536,15	R\$ 3.783,68	R\$ 4.048,54
	30	R\$ 2.164,92	R\$ 2.316,46	R\$ 2.478,62	R\$ 2.652,12	R\$ 2.837,77	R\$ 3.036,41
	20	R\$ 1.443,28	R\$ 1.544,31	R\$ 1.652,41	R\$ 1.768,08	R\$ 1.891,85	R\$ 2.024,27

Continuação

→

GRUPO/ NÍVEL		PADRÃO (tempo em anos)					
		G	H	I	J	K	L
		19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 35
GRUPO SUPERIOR I	40	R\$ 4.331,93	R\$ 4.635,17	R\$ 4.959,63	R\$ 5.306,80	R\$ 5.678,28	R\$ 6.075,76
	30	R\$ 3.248,96	R\$ 3.476,39	R\$ 3.719,74	R\$ 3.980,12	R\$ 4.258,73	R\$ 4.556,84
	20	R\$ 2.165,97	R\$ 2.317,59	R\$ 2.479,82	R\$ 2.653,41	R\$ 2.839,15	R\$ 3.037,89

III – GRUPO SUPERIOR II

(Médico, Médico Veterinário e Odontólogo)

(20h semanais)

GRUPO/ NÍVEL		PADRÃO (tempo em anos)					
		A	B	C	D	E	F
		0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18
GRUPO SUPERIOR II	20	R\$ 2.164,92	R\$ 2.316,46	R\$ 2.478,62	R\$ 2.652,12	R\$ 2.837,77	R\$ 3.036,41
(Médico, Médico Veterinário e Odontólogo)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

		PADRÃO (tempo em anos)					
Continuação →		G	H	I	J	K	L
GRUPO/ NÍVEL	HORAS / SEMANA	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 35
GRUPO SUPERIOR II (Médico, Médico Veterinário e Odontólogo)	20	R\$ 3.248,96	R\$ 3.476,39	R\$ 3.719,74	R\$ 3.980,12	R\$ 4.258,73	R\$ 4.556,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Auxiliar em Saúde Bucal

1. Descrição sintética:

Compreende os cargos que se destinam a executar, sempre sob supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal, a recepção, pré-atendimento e preparo dos pacientes para o tratamento odontológico, bem como auxílio e instrumentação do Cirurgião-Dentista e do Técnico em Saúde Bucal durante as intervenções clínicas.

2. Atribuições típicas:

- preparar o usuário para atendimento;
- auxiliar no atendimento do usuário;
- preparar e organizar o material necessário;
- instrumentalizar o Cirurgião-Dentista e o Técnico em Saúde Bucal durante a realização de procedimentos clínicos;
- manipular materiais de uso odontológico;
- promover isolamento do campo operatório;
- selecionar moldeiras e confeccionar moldeiras em gesso;
- realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos, indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção em saúde;
- agendar consultas;
- preencher ficha clínica e manter arquivo e fichário em ordem;
- participar do gerenciamento de insumos;
- cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- proceder lavagem, desinfecção, esterilização de instrumentos e equipamentos utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

3. Requisitos para provimento:

- instrução – ensino médio completo, acrescido de curso específico de auxiliar em saúde bucal;
- habilitação legal para o exercício da profissão com o registro no órgão da classe a qual pertence (CRO – Conselho Regional de Odontologia).

4. Recrutamento:

- externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence, conforme artigos 34 e 35 da Lei Complementar n. 67/2011.
- adicional por conclusão de curso correlato com as atribuições de seu cargo, de acordo com o artigo 36 da Lei Complementar n. 67/2011.